CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA DE CANTO DO BURITI**, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA)**, inscrito no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Piçarreira, Teresina, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras de cestas básicas (cesta M).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fmas e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme Anexo I. E elementos de despesas 339030- material de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. R$
01	CESTA BÁSICA TAM. M - Composta com: 1 kg de arroz tipo 1. 1 kg de feijão carioquinha. 1 pct flocão de milho 500g. 1 kg farinha de mandioca. 1 pct de café em pó 250g. 1 kg de açúcar cristalizado. 1 lata de sardinha 125g. 1 lata de óleo vegetal comestível 900ml. 1 pct de macarrão 500g. 1 Pct de Biscoito tipo Cream Cracker 400g. 1 Pct de Biscoito tipo Maria 400g. 1 Goiabada 600g.	Unid	1.000	69,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 25 de março de 202.

PREFEITURA DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA)

Id:0047D89F85B19558

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 054/2022.
Procedimento Licitatório: nº 009/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: aquisições futuras de cestas básicas (cesta M).
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Almeida Rep e Comercio de Material e Alimentos Ltda (Asa Distribuidora) – CNPJ nº 02.488.226/0001-09.
Valor global previsto: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Data da Assinatura: 25/03/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fmas e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo

Id:0F8BD4CB8A9F9BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canto do Buriti (PI), torna público a adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem como objeto o registro de preços para os serviços de locação de veículos, e convoca as empresas vencedoras Moviloc Locação de Automóveis Ltda e Martins Locações e Transporte-ME, a se fazer presente para assinatura de ata de registro de preços e contrato no prazo estabelecido em edital. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2322.

Canto do Buriti (PI), 28 de março de 2022.
Pregoeiro

Id:030E639040C59B40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

CONTRATADA: LAYLA RAFAEL DA SILVA LUZ ME, CNPJ: 21.899.821/0001-81.
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$ 848.151,93 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: 500; 751.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2022

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

Id:13B5A534A33D9B35

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito – PI
CEP: 64.650-000
Fone: 89-3433-1155 E-mail:
monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PEREÍVES E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI,** nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de abril de 2022.
HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - bllcompras.com
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://monsenhorhipolito.pi.gov.br/monsenhorhipolito/licitacoes, bllcompras.com e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural.
FONTES DE RECURSOS: 500, 540, 541, 600, 621.
VALOR PREVISTO: R$ 1.762.808,05 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos).
ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por lote.
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em Monsenhor Hipólito-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 3433-1155 e principalmente por meio do e-mail: licitacoespmmh@gmail.com.

Monsenhor Hipólito – PI, 28 de março de 2022.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira Oficial do Município de Monsenhor Hipólito – PI.

Id:05D4EE80FBD99B2E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito – PI
CEP: 64.650-000
Fone: 89-3433-1155 E-mail:
monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI,** nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de abril de 2022.
HORÁRIO: 10h (dez horas) horário de Brasília.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - bllcompras.com
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://monsenhorhipolito.pi.gov.br/monsenhorhipolito/licitacoes, bllcompras.com e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural.
FONTES DE RECURSOS: 500, 600, 621.
VALOR PREVISTO: R$ 198.130,00 (cento e noventa e oito mil, cento e trinta reais).
ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por lote.
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em Monsenhor Hipólito-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 3433-1155 e principalmente por meio do e-mail: licitacoespmmh@gmail.com.

Monsenhor Hipólito – PI, 28 de março de 2022.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira Oficial do Município de Monsenhor Hipólito – PI.